

PARECER TÉCNICO

Licença Prévia (LP) - Licença de Instalação (LI)

PT Nº 262/SEMMAAP/SLAF/NLIA/2025

Processo Nº: 10.137/2025

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Empreendimento:

Razão Social: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.347.101/0001-21

Endereço: DIVERSAS VIAS DO BAIRRO JD. MARIA VETORASSO I

Município: RONDONÓPOLIS/MT

Coordenadas geográficas: 16°30'34.34"S / 54°37'41.30"W

Interessados:

Nome: LUCAS CORRENTE LUZ

CPF: 001.224.521-60

Endereço: AV. BINÁRIO NORTE, 4.175 – JD. VILLAGE DO CERRADO

CEP: 78.731-600

Município: RONDONÓPOLIS/MT

Responsável Técnico:

Nome / Razão Social: GREICY PANSANI NUNES

Formação: ENGENHEIRA CIVIL E AMBIENTAL

CREA/RNP: 5062895663

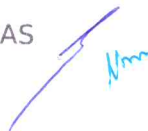
Endereço: RUA MARCIA FERRAS DE SOUSA, 538 – RES. BURITI

CEP: 78.716-055

Município: RONDONÓPOLIS/MT

Atividade Licenciada:

PAVIMENTAÇÃO URBANA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS E
OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS



ANÁLISE TÉCNICA

1. PROJETO PROPOSTO

Trata-se de um projeto de Licenciamento Ambiental (Processo Nº 10.137/2025) solicitando a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para Pavimentação Asfáltica, Drenagem Urbana e Implantação de Calçadas em diversas vias do bairro Jardim Maria Vetorasso no município de Rondonópolis/MT.

A implantação da obra propiciará melhorias significativas na qualidade de vida da população e ao meio ambiente. A drenagem e pavimentação eliminará os transtornos causados pelo acúmulo de águas empoçadas nas ruas e o surgimento de partículas de poeira no período da seca. Além de melhorias no tráfego na região e contemplar áreas com problemas de erosão.

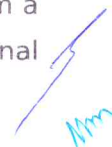
A **pavimentação asfáltica** irá ocorrer em 1.040,00 metros de extensão total, com espessura total de 45,00 cm (revestimento do tipo CBUQ com capa de 5,00 cm, base 20,00 cm e sub-base 20,00 cm de espessura) a ser implantado apenas na via de acesso principal traçado já existente, essa via é denominada com Av. A ou Av. Matrinchã.

Tabela 01: indicação das vias a serem contempladas com a pavimentação asfáltica (comprimento, largura e coordenada geográfica).

Rua	Coordenada Geográficas				Comp. (m)	Larg (m)
	Início		Fim			
	Lat	Long	Lat	Long		
Av. A ou Av. Matrinchã	16°30'44.11"S	54°37'52.80"O	16°30'13.06"S	54°37'38.96"O	1.040	12.00

A **rede de drenagem pluvial** com total de 1.102 metros (extensão referente a somatória dos 03 trechos de redes), na micro bacia do Córrego Lourencinho:

- Trecho 01: 362,00 metros de rede com tubulação de 600mm de diâmetro a ser provida de 05 und poços de visitas (PV), 10 und bocas de lobo dupla e 01 und de caixa de passagem (CP), a ser implantada em vias com traçado já existente, cuja as águas serão por declividade natural conduzidas para uma rede já existente (ligada a esta drenagem por meio do PV existente, assim indicado na planta) situada na Av. B cruzamento com a Rua Q, sendo posteriormente conduzida por rede já existente para o lançamento final situado nas imediações do Córrego Lourencinho na região do bairro Verde Teto conforme indicado na planta do Anexo II.
- Trecho 02: 344,00 metros de rede com tubulação de 600mm de diâmetro a ser provida de 02 und poços de visitas (PV), 02 und bocas de lobo dupla e 02 und de caixa de passagem (CP), a ser implantada em vias com traçado já existente, cuja as águas serão por declividade natural conduzidas para uma rede já existente (ligada a esta drenagem por meio do PV existente, assim indicado na planta) situada na Av. B cruzamento com a Rua L, sendo posteriormente conduzida por rede já existente para o lançamento final



situado nas imediações do Córrego Lourencinho na região do bairro Verde Teto conforme indicado na planta do Anexo II.

- Trecho 03: 396,00 metros de rede com tubulação de 600mm de diâmetro a ser provida de 05 und poços de visitas (PV), 10 und bocas de lobo dupla e 01 und de caixa de passagem (CP), a ser implantada em vias com traçado já existente, cuja as águas serão por declividade natural conduzidas para uma rede já existente (ligada a esta drenagem por meio do PV existente, assim indicado na planta) situada na Av. B cruzamento com a Rua C, sendo posteriormente conduzida por rede já existente para o lançamento final situado nas imediações do Córrego Lourencinho na região do bairro Verde Teto conforme indicado na planta do Anexo II.

A tabela 02: indica as coordenadas geográficas de localização da rede de drenagem e também as dimensões projetadas.

Rua	Identificação Trecho	Trecho		Comp (m)	Diam (m)	Coordenada Geográfica			
		Início	Fim			Início		Fim	
						Lat	Long	Lat	Long
Avenida A	Trecho 01	PV 08	PV 09	51,00	60	16°30'27,28"S	54°37'46,29"O	16°30'25,79"S	54°37'44,61"O
		PV 09	PV 10	51,00	60	16°30'26,79"S	54°37'44,61"O	16°30'24,29"S	54°37'43,92"O
		PV 10	PV 11	51,00	60	16°30'24,29"S	54°37'43,92"O	16°30'22,75"S	54°37'43,28"O
		PV 11	PV 12	51,00	60	16°30'22,75"S	54°37'43,28"O	16°30'21,25"S	54°37'42,62"O
Rua C		PV 12	CP 04	79,00	60	16°30'21,26"S	54°37'42,62"O	16°30'22,28"S	54°37'40,13"O
		CP 04	PV-EXIT	79,00	60	16°30'22,28"S	54°37'40,13"O	16°30'23,22"S	54°37'37,70"O
Avenida A	Trecho 02	PV 06	CP 02	76,00	60	16°30'33,45"S	54°37'48,05"O	16°30'31,51"S	54°37'47,19"O
		CP 02	PV 07	76,00	60	16°30'31,51"S	54°37'47,19"O	16°30'28,94"S	54°37'46,03"O
Rua L		PV 07	CP 03	96,00	60	16°30'28,94"S	54°37'46,03"O	16°30'30,16"S	54°37'42,99"O
		CP 03	PV-EXIT	96,00	60	16°30'30,16"S	54°37'42,99"O	16°30'31,24"S	54°37'40,11"O
Avenida A	Trecho 03	PV 01	PV 02	51,00		16°30'36,48"S	54°37'49,38"O	16°30'37,98"S	54°37'50,01"O
		PV 02	PV 03	51,00		16°30'37,98"S	54°37'50,01"O	16°30'39,53"S	54°37'50,70"O
		PV 03	PV 04	51,00		16°30'39,53"S	54°37'50,70"O	16°30'41,12"S	54°37'51,41"O
		PV 04	PV 05	51,00		16°30'41,12"S	54°37'51,41"O	16°30'42,62"S	54°37'52,11"O
Rua C		PV-05	CP 01	96,00		16°30'42,62"S	54°37'52,11"O	16°30'43,88"S	54°37'49,03"O
		CP 01	PV-EXIT	96,00		16°30'43,88"S	54°37'49,03"O	16°30'45,08"S	54°37'46,16"O
Total				1.102,00					

Fonte: imagem adaptada do processo de licenciamento ambiental.

As obras de implantação de calçada: irá ocorrer em 2.010,00 metros de extensão total, com largura de 4,00 de cada lado na via com traçado já existente, nomeada ora como Av. A ora como Av. Matrinchã, já que aparece dois nomes diferentes para esta única via, terá uma extensão total de 2.010,00 m (para os dois lados) no mesmo traçado da pavimentação, com indicação de coordenada por trecho indicado na tabela 01, de acordo com o detalhamento apresentado no Anexo III. Cabe comentar que de um lado a calçada tem a mesma extensão que a da pavimentação (1.040,00), já do outro lado como tem várias vias, esta extensão foi subtraída pelas parcelas das esquinas.

Para efetiva obra de implantação das calçadas, que será apenas as margens da Av. Matrinchã, será necessário realizar supressão de alguns indivíduos arbóreos, a serem descritos logo abaixo. Para implantação da pavimentação asfáltica e rede de drenagem não será necessário supressão de vegetação e intervenção em áreas consideradas especiais.

O sistema de drenagem a ser implantado, captará as águas pluviais das vias, por meio de bocas de lobo e conduzirá por gravidade natural até o ponto de lançamento já existente na

proximidade do Córrego Lourencinho, nas imediações da coordenada 16°30'52.70"S e 54°37'30.65"W.

Conforme informações da Engenheira Greicy Pansani, por se tratar de obra pública, a efetiva execução da construção vai passar por um procedimento licitatório ao qual será de responsabilidade da empresa contratada a execução dos serviços e o gerenciamento dos prováveis resíduos produzidos a partir da implementação das obras e caberá ao técnico responsável pela execução a responsabilidade sobre o monitoramento do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Gerenciamento de Resíduos (PGRS). Quanto as resíduos da construção civil (RCC), conforme informações da Engenheira Greicy Pansani, deverão ser encaminhados para áreas públicas ou privadas, áreas de bota-fora, aptas para o recebimento dos mesmo e devidamente licenciadas.

1.1. LOCALIZAÇÃO

As obras a serem executadas, irão ocorrer no bairro Jardim Maria Vitorasso I no Município de Rondonópolis/MT, conforme imagem abaixo:



2. HISTÓRICO

O empreendimento MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS protocolou (Protocolo nº 10.137/2025) na data de 11/09/2025 junto a SEMMAAP (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária) o projeto de Licenciamento Ambiental requerendo a Licença Prévia (LP) e Licença de

Instalação (LI) para as atividades de PAVIMENTAÇÃO URBANA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS E OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS.

Na data de 18/09/2025 foi realizada vistoria no local de implantação da obra e lavrado o Auto de Inspeção pelos analistas.

Na data de 22/09/2025 foi emitido o OFICIO/SEMMAAP/NLIA Nº 391/2025 com solicitações para complementação ao processo de licenciamento ambiental.

Na data de 29/09/2025, a responsável técnica Greicy Pansani realizou o protocolo nº 10.483/2025 em atendimento ao ofício de pendência.

3. ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Após a análise do processo de Licenciamento Ambiental, constatou-se que a profissional responsável anexou os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento Padrão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMMAAP, (Protocolo nº 10.137/2025) solicitando Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) em nome do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS para a atividade de PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS e OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS;
- ✓ Publicação no Diário Oficial de Contas do Estado, página inteira, Ano 14, nº 3701, 10/09/2025, pág. 141;
- ✓ Publicação em jornal de alcance local/regional | Jornal Estadão Mato Grosso | de 09/09/2025, pág. 7;
- ✓ Cartão CNPJ do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS;
- ✓ ATA Nº 005/2025 de posse do Prefeito Municipal;
- ✓ Cópia da CNH do Sr. Prefeito Cláudio Ferreira de Souza;
- ✓ Comprovante de endereço do Sr. Prefeito Cláudio Ferreira de Souza (Fatura da Energisa);
- ✓ Portaria nº 36.465 de 02/01/2025 – Posse do Sr. Lucas Corrente Luz;
- ✓ Cópia da CNH do Sr. Lucas Corrente Luz;
- ✓ Comprovante de endereço do Sr. Lucas Corrente Luz (Fatura Sicoob);
- ✓ Cadastro técnico municipal nº 018 da profissional técnica Greicy Pansani Nunes;
- ✓ Plano de Controle Ambiental – PCA da profissional técnica Greicy Pansani Nunes;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 1220250173517 do Eng. Civil Frederico Fortaleza Silva, para atividade técnica de:
 - Projeto de sistemas de drenagem para obras civis;
 - Projeto de pavimentação;
 - Projeto de infraestrutura para vias urbanas;
- ✓ Memorial descritivo – Pavimentação C.B.U.Q.;
- ✓ Projeto de pavimentação asfáltica (Prancha 01/01);

- ✓ Memorial descritivo – Galeria de águas pluviais;
- ✓ Cálculo de área de contribuição – Trecho 01, 02 e 03;
- ✓ Projeto de drenagem (Prancha 01/02 e 02/02);
- ✓ Projeto de calçadas (Prancha 01/01);
- ✓ Projeto de supressão de vegetação;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 2025/12201 da Bióloga Cecília Araújo Choca para atividade técnica de: Lavantamento florístico;
- ✓ Auto de Inspeção S/Nº;
- ✓ OFÍCIO/SEMMAAP/NLIA Nº 391/2025;

Complementação ao projeto de Licenciamento Ambiental – em atendimento ao OFÍCIO/SEMMAAP/NLIA nº 391/2025:

- ✓ Ofício Nº 013/2025/SINFRA/SL/ROO;
- ✓ Envio no e-mail;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Nº 1220250183658 da Eng. Civil Ambiental Greicy Pansani Nunes, para atividade técnica de:
 - Projeto de estudos ambientais;
 - Estudo de controle de qualidade ambiental;
- ✓ Resposta ao item 3 do ofício;
- ✓ Planilha atualizada da supressão de vegetação;

3.2. VISTORIA TÉCNICA

Após análise do processo, foi realizada vistoria no local no dia 18/09/2025 e lavrado auto de inspeção tendo como objetivo Vistoria Técnica para Licenciamento Ambiental.

Verificamos que a documentação e as informações apresentadas são condizentes com o local. Durante a vistoria, verificou-se que se trata de uma área antropizada. A avenida que dá acesso ao bairro, faz divisa com a Unidade de Conservação, classificada como ARIE (Área de Relevante Interesse Ecológico). Será necessário suprimir alguns indivíduos arbóreos para implantação da calçada da referida via, com isso foi observado placas de identificação enumeradas, conforme planilha apresentada no processo.

As coordenadas geográficas levantadas durante a vistoria foram: latitude 16°30'13.70"S e longitude 54°37'39.42"W.

4. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

4.1. AVALIAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA (LP)

De acordo com as documentações apresentadas, e informações obtidas em vistoria, foi possível verificar que a área onde a obra irá ser realizada está localizada dentro do Perímetro Urbano e fora de Unidades de Conservação ou Zona de Interesse Ambiental do município de Rondonópolis.

O corpo hídrico mais próximo é o Córrego Lourencinho. Conforme apresentado no projeto de licenciamento e verificado em vistoria técnica, há vários exemplares de vegetação arbórea no trecho a ser implantado as calçadas.

Diante do exposto, elencadas as verificações técnicas através da avaliação da licença prévia, desde que sejam atendidos os preceitos e normais legais para a continuidade do licenciamento ambiental, não há restrições à liberação da licença prévia. Desse modo opinamos pela **liberação da Licença Prévia**.

4.2. AVALIAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

De acordo com o projeto ambiental apresentado foi constatado que este é compatível com os dimensionamentos do empreendimento. Conforme os dados e projetos informados pela responsável técnica a implantação das referidas obras de pavimentação, drenagem e calçamento não incidirá na Área de Relevante Interesse Ambiental (ARIE) que margeia o trecho a que receberá as obras, dessa forma não sendo necessário a anuência do CONSEMMA. Como não há incorporação de resíduos orgânicos no solo, não se identificou potencial impacto nos corpos hídricos superficiais e nas águas subterrâneas. Do mesmo modo, observamos compatibilidade entre o projeto e as exigências técnicas a ele cabíveis. Desse modo opinamos pela **liberação da Licença de Instalação**.

3.1. AVALIAÇÃO DA REMOÇÃO DE ÁRVORES

Para efetiva implantação desta obra, será necessária a supressão de 96 (noventa e seis) exemplares arbóreos com CAP maior que 25 cm e indivíduos arbóreos com DAP<25cm. Conforme informado no processo, a espécie em maior frequência é a *Licania tomentosa*, conhecida popularmente como OITI. Foi observado ainda, a presença de espécie nativas do Cerrado. Segue relatório fotográfico da vistoria.

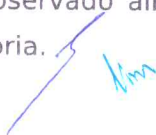




Figura 01. Exemplares a serem suprimidos.



Figura 02. Exemplares a serem suprimidos.

Com base na Portaria nº 004/2009, "Art. 5. A licença para derrubada, transplante, corte de árvore, supressão de vegetação ou limpeza de área para construção ou parcelamento do solo, inclusive em obras públicas, será concedida exclusivamente se, a(s) espécie(s) alvo apresentarem, no mínimo, uma das seguintes características: **III - Causar obstrução incontornável à realização de obra de interesse público ou privado;**

Diante do exposto o Núcleo de Licenciamento Ambiental opta, após análise técnica e dispositivos constantes na Portaria Municipal nº 004/2009 e normas correlatas, por **DEFERIR** a **REMOÇÃO** dos 96 indivíduos arbóreos, conforme apresentado no processo.

5. CONDICIONANTES

A validade da licença recebida está condicionada ao cumprimento fiel do projeto proposto, nos exatos termos em que foi autorizado. Qualquer modificação ou funcionamento divergente do aprovado poderá ensejar a suspensão e até cancelamento das licenças nos termos do artigo 19 §7º da Lei Complementar nº 38/95 com redação dada pela LC nº 232/2005.

O descumprimento das condicionantes além de levar a suspensão ou cancelamento das licenças, ensejar também no embargo da obra/atividade e na aplicação das sanções contidas no artigo 66, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008.

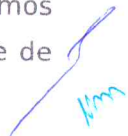
Para os Resíduos Sólidos fica terminantemente proibido a queima de resíduos do processo industrial e/ou domésticos a céu aberto e/ou incinerador como simples forma de descarte bem como depósito de resíduos em locais que possam causar danos ou riscos aos recursos hídricos e/ou pessoas. E atender Lei Estadual nº 7862/02, de 19 de dezembro de 2002, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Padrões de Lançamento de Efluentes: Qualquer fonte poluidora somente poderá ser lançada direta ou indiretamente nos corpos de água, desde que obedeça a Resolução CONAMA nº 357/2005 – “Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências”, alterada pela Resolução nº 430/2011 - “Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357 de 17 de março de 2005” E também atender a legislação municipal vigente.

Para os Resíduos da Construção Civil: o empreendimento deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 - “Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil”. Atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 448 de 18 de janeiro de 2012 - “Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA”.

6. CONCLUSÃO

O projeto analisado apresenta condições de controle e mitigação para os impactos no meio ambiente e neste momento possui condições por não haver mais pendências técnicas e/ou documentais. Considerando serem verídicas as informações prestadas pela Responsável Técnica Greicy Pensani Nunes, CREA/MT 5062895663, ART nº 1220250183658, somos favoráveis à liberação da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade de



PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS e OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS para o empreendimento **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – VÁRIAS VIAS DO JARDIM MARIA VETORASSO.**

As eventualidades relacionadas a problemas no controle dos resíduos sólidos gerados no empreendimento são de inteira responsabilidade do empreendedor e técnicos responsáveis, sendo estes obrigados a informar a SEMMA se ocorrer eventos.

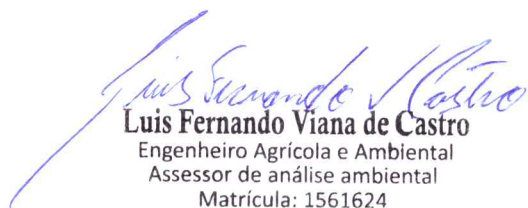
Ultimando, o projeto se encontra adequado tecnicamente e não possui restrições técnicas e/ou físicas detectáveis nesta análise concluída em 07/10/2025. O não atendimento das condicionantes do item 5 implicará o cancelamento das licenças.

Ressalvamos que o presente Parecer Técnico não exime o empreendimento, em qualquer época dos exames e eventuais exigências que venham ser feitas pela SEMMA. Qualquer alteração no projeto deverá ser previamente comunicada para apreciação, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

Deste modo remetemos o processo aos supervisores imediatos para avaliação da Liberação e Emissão das Licenças requeridas para o processo supracitado.

S.M.J.

Rondonópolis/MT, 07 de outubro de 2025.



Luis Fernando Viana de Castro
Engenheiro Agrícola e Ambiental
Assessor de análise ambiental
Matrícula: 1561624



Samara Silva Mazette
Assessora de Pareceres
Técnicos Ambientais
Engenheira Florestal - Matrícula 1557498